



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0366/2004 – DE 29 DE ABRIL DE 2004.

“AUTORIZA CRIAÇÃO DE VAGA DE TRATORISTA NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de mais uma vaga do quantitativo existente dos cargos de provimento efetivo de tratorista.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar o próximo aprovado, o excedente, da referida função conforme Concurso Público homologado em 31 de março de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.

CERTIDAO	
Certifico que este ato foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás, Go.,	
em	29 de Abril de 2004
<i>Gilson José dos Santos</i>	
Sec. de Ass. Municipal	
Cocalzinho de Goiás	


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal